

DIARIO OFICIAL DO ESTADO

DE SANTA



CATARINA

ANO—I

Florianópolis, 28 de Abril de 1934

NUMERO—46

Govêrno do Estado

DECRETO N. 579

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e tendo em vista a proposta feita pela Chefatura de Polícia,

DECRETA:

Art. único — O menor valor das fichas a que se refere o art. 17 do Decreto n. 558, de 20 de março do corrente ano, passa a ser de \$500 (quinhentos réis), revogadas as disposições em contrário.

Palacio do Govêrno em Florianópolis, 28 de abril de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Placido Olimpio de Oliveira
(984)

RESOLUÇÃO N. 3.566

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina,

RESOLVE

EXONERAR, por abandono, Hermelina da Silva Matos do cargo de professora da escola mixta de Rio Novo, no município de Orleans.

Palacio do Govêrno em Fl-

Sumário

Interventoria Federal

Decretos
Resoluções
Portarias

Secretaria do Interior e Justiça

Expediente das Repartições subordinadas

Secretaria da Fazenda, Viação, Obras Públicas e Agricultura

Expediente das Repartições subordinadas

Prefeitura Municipal
Expediente

Boletim Eleitoral
Editais diversos

Florianópolis, 23 de abril de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Placido Olimpio de Oliveira
(977)

RESOLUÇÃO N. 3.567

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina,

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, Jorge Severo Scholl do cargo de Chefe Escolar do município de Chapecó.

Palacio do Govêrno em Florianópolis, 23 de abril de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Placido Olimpio de Oliveira
(978)

RESOLUÇÃO N. 3.580

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina,

RESOLVE

REMOVER, a pedido, a professora Zoê Maria da Silva, da Escola Complementar, para o Grupo Escolar «Professor Venceslau Bueno», da cidade da Palhoça, e deste para aquela a professora Ana Orlandina Ramos Maciel.

Palacio do Govêrno em Florianópolis, 26 de abril de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Placido Olimpio de Oliveira
(972)

RESOLUÇÃO N. 3.581

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, á vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública, por intermedio da Secretaria do Interior e Justiça,

RESOLVE

NOMEAR Sebastião Kammers para exercer o cargo de professor da escola mixta de Santa Filomena, no município de São José, percebendo os vencimentos marcados no Decreto n. 37, de 29 de dezembro de 1933.

Palacio do Govêrno em Florianópolis, 26 de abril de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Placido Olimpio de Oliveira
(973)

(Conclúe na 2ª. página)

A' margem de um manifesto á Nação

Em ponderoso e conciso manifesto á Nação, as correntes organizadoras da revolução nacional, as forças políticas e os representantes das várias classes, que apoiam o Govêrno Provisorio, acabam de apelar para o povo brasileiro e, especialmente, para os legítimos representantes da soberania popular na Assembléia Constituinte, em favor da eleição do sr. Getúlio Vargas á presidência constitucional da República, no proximo quadriênio a inaugurar-se com a promulgação da nova Carta Constitucional.

Outro gesto, que não esse de se confiar ao eminente Chefe da revolução brasileira a primeira presidência constitucional do novo regime, seria desacertado, por importar numa solução de continuidade á renovação política já iniciada, mas ainda por completar-se.

O sr. dr. Getúlio Vargas, síntese dos postulados por que se vêm batendo, desde ha muito, os revolucionários brasileiros, que o investiram das responsabilidades de seu supremo chefe civil, é, de resto, dentre os muitos valores reais que têm tido expressão nesta fase reconstitutiva, o que maiores qualidades reúne para o desempenho da árdua missão de continuador de obra começada.

Empossado na chefia do Govêrno Provisorio logo após a queda do govêrno Washington Luís, o sr. Getúlio Vargas vem, desde então, sem precipitações, mas com decisão inquebrantavel, realizando a tarefa grave de reconstrução nacional, nos moldes traçados pelas aspirações que vitalizaram o movimento armado em 1930 e que se viam, aliás, reforçando, na mentalidade brasileira, desde as campanhas civicas de 1922. Encarnando uma tradição de civismo, que assegurára, já, a

pacificação da familia gaúcha, e mantendo—mesmo na hora em que mister fôra valer-se a Nação dum regime de força para garantia de sua unidade—o nobre senso jurídico, s. exa. era o equilibrio vivo, expressão da serenidade imperiturbavel, em meio de toda a natural intranquilidade, provocada, inevitavelmente, pelo processo de transição, dum regime em que todas as liberdades se haviam represado, para um outro em que todas essas liberdades iam tendo curso, desimpedidas para a sua própria reafirmação,

Ganhou, assim, em glória e em experiências o ilustre Chefe da revolução brasileira, a quem a Nação, ante o apêlo de todas as correntes da vanguarda revolucionária, vai certamente confiar o supremo posto de govêrno constitucional do Brasil.

Garantia inviolável da continuidade do programa que a revolução está executando no país e que abrange as aspirações de todas as classes e de todas as correntes liberais, o sr. Getúlio Vargas é o govêrno de que a República necessita para consolidar as reformas que se estão processando na sua estrutura politica. Não é, pois, um govêrno que se impõe por força de compressão ao eleitorado—e sim que se recomenda, em respeito á intangibilidade da obra patriótica já iniciada. Ademais, a Assembléia Constituinte—uma de cujas atribuições é eleger o primeiro presidente da nova República e cuja soberania tem sido respeitada e prestigiada pelo Govêrno Provisorio—é que ha-de ratificar, definitiva e inconfundivelmente, essa justificada aspiração das correntes e das classes que lançaram o eloquento manifesto á Nação, apresentando ao sufrágio dos constituintes o honrado nome do sr. Getúlio Vargas.

(981)

Govêrno do Estado

(Continuação da 1a. página)

RESOLUÇÃO N. 3.582

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, á vista da proposta da Diretoria da Instrução, por intermédio da Secretaria do Interior e Justiça,

RESOLVE:

nomear a normalista Maria José Garriga de Menezes para exercer o cargo de adjunta da 2a. escola noturna do município de Florianópolis, que funciona na séde da Liga Operaria, desta Capital, percebendo os vencimentos marcados no Decreto n. 37, de 29 de dezembro de 1933.

Palacio do Govêrno em Florianópolis, 26 de abril de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Placido Olimpio de Oliveira (974)

RESOLUÇÃO N. 3.584

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, á vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública, por intermédio da Secretaria do Interior e Justiça,

RESOLVE:

nomear Regina Vilela Veiga para exercer o cargo de adjunta da escola mixta de Bananal, no município de Joinville, percebendo os vencimentos marcados no Decreto n. 37, de 29 de dezembro de 1933.

Palacio do Govêrno em Florianópolis, 26 de abril de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Placido Olimpio de Oliveira (975)

RESOLUÇÃO N. 3.585

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, João Febrônio de Oliveira do cargo de Chefe Escolar do município de Palhoça.

Palacio do Govêrno em Florianópolis, 26 de abril de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Placido Olimpio de Oliveira (976)

RESOLUÇÃO N. 3.586

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de acôrdo com a lista organizada pelo Superior Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

nomear o Dr. Vergniaud Borborema Wanderley para exercer o cargo de Juiz de Di-

reito da Comarca de Dalbergia.

Palacio do Govêrno em Florianópolis, 27 de abril de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Placido Olimpio de Oliveira (992)

RESOLUÇÃO N. 3.573

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de acôrdo com a proposta feita pela Chefatura de Policia, resolve exonerar José Rocha do cargo de Delegado de Policia do município de Caçador e nomear em substituição Djalma Coêlho de Souza.

Palacio do Govêrno em Florianópolis, 26 de abril de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Placido Olimpio de Oliveira Publicado novamente por ter saído com incorreções. (983)

RESOLUÇÃO N. 3.587

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de acôrdo com o disposto no art. 1º do Decreto n. 322, de 27 de janeiro de 1933, resolve nomear Cirilo Cardoso de Barcelos para exercer, por um quadriênio, o cargo de Juiz Distrital de S. S. Trindade do Município e comarca desta Capital.

Palacio do Govêrno em Florianópolis, 28 de abril de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Placido Olimpio de Oliveira (985)

RESOLUÇÃO N. 3.588

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, e de conformidade com o disposto no art. 1.º do Decreto n. 322, de 27 de janeiro de 1933, resolve nomear Anibal Alvares Cabral para exercer, por um quadriênio, o cargo de Juiz Distrital de Cachoeiras, do Município e Comarca desta Capital.

Palacio do Govêrno em Florianópolis, 28 de abril de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Placido Olimpio de Oliveira (986)

RESOLUÇÃO N. 3.589

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições,

RESOLVE exonerar, a pedido, Presalindo Jorge da Silva do cargo de Suplente do Juiz Distrital da séde da Comarca de Urussanga.

Palacio do Govêrno em Florianópolis, 28 de abril de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Placido Olimpio de Oliveira (987)

RESOLUÇÃO N. 3590

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições,

RESOLVE

exonerar, a pedido, José Junqueira Botelho de membro do Conselho Consultivo do Município de Urussanga.

Palacio do Govêrno em Florianópolis, 28 de abril de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Placido Olimpio de Oliveira (989)

RESOLUÇÃO N. 3.591

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, Basilio Pedro da Silva de membro do Conselho Consultivo do Município de Camboriú.

Palacio do Govêrno em Florianópolis, 28 de abril de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Placido Olimpio de Oliveira (990)

O Doutor Placido Olimpio de Oliveira, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições,

RESOLVE

designar o dr. Antonio Bottini, Chefe do Laboratorio da Diretoria de Higiene, para responder pelo expediente da mesma Diretoria, durante a ausencia do respectivo Director, dr. Carmosino Camargo de Araujo, que em objéto de serviço público seguiu para o interior do Estado.

COMUNIQUE-SE

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior e Justiça em Florianópolis, 27 de abril de 1934.

Placido Olimpio de Oliveira Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Justiça. (991)

Expediente da Secretaria do Interior e Justiça

Dia 26-4-34

Quirino Pereira Bento.—Indeferido. A lei só concede as vantagens das diarias aos Delegados Especiais ou Regionais, não se podendo enquadrar no caso a solicitação do re-

querente que foi nomeado apenas Delegado.

Isaltina Muniz.— Remeta-se á Penitenciaria.

Carlos Hoepcke S. A.— Remeta-se ao Tesouro.

José Salem Filho.— Remeta-se ao Tesouro.

(949)

— «S» —
Dia 26-4-1934

Telegramas recebidos	2
Telegramas expedidos	4
Ofícios recebidos pela Secretaria	14
Ofício expedido pela Interventoria	1
Ofícios expedidos pela Secretaria	6
Ofícios expedidos pela Diretoria	24
Resoluções registradas e anotadas	13
Decreto registrado e anotado	1
Titulos registrados	4
Requerimentos entrados	3
Despachos difinitivos do Interventor	3
Despachos difinitivos do Secretario	3
Despachos interlocutorios	5
Informação prestada em requerimento	1
Empenhos registrados	11
(954)	

Dia 27-4-934

Telegrama recebido	1
Ofícios recebidos	4
Ofícios expedidos pela Secretaria	25
Ofícios expedidos pela Diretoria	5
Portaria registrada	1
Requerimentos entrados	3
Despachos definitivos do Secretario	6
Despachos interlocutorios	12
Empenhos registrados	6
Informação prestada em requerimento	1
(979)	

Secção Comercial

Ao comercio em geral

A firma Tertschitch & Cia. comunica ao comercio e ao público que deixou de fazer parte da mesma o socio sr. Valentim Tertschitsch, que se retirou, de comum acôrdo pago de seu capital e lucros, e ainda exonerado de qualquer responsabilidade sobre o ativo e o passivo da sociedade, conforme escritura arquivada na Junta Commercial em data de 23 do corrente.

A firma referida continua com o mesmo ramo de negocio sob a responsabilidade exclusva de seus socios Miguel Tertschitsch e Fernando Springmann que assumiram todo o ativo e passivo.

Florianópolis 26 de Abril de 1934.

Tertschitsch & Cia. (144)

BOLETIM ELEITORAL

Procuradoria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Santa Catarina

Denúncia n. 7 — Florianópolis, 6 de abril de 1934.

Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral.

O Procurador Regional, no cumprimento de suas atribuições, vem apresentar denúncia contra o dr. Ernesto Giorno, presidente da mesa receptora da primeira secção eleitoral da 8ª zona, comarca de Cruzeiro, porque o mesmo, na eleição de 3 de dezembro último, admitiu a votar um eleitor que o não podia fazer, dando assim causa á anulação de todos os sufrágios recebidos naquela mesa.

O fato em suas linhas principais é o seguinte:

De acôrdo com instruções expedidas por essa Presidência ao dr. Juiz Eleitoral da 8ª zona, ficou perfeitamente esclarecido que, na eleição de 3 de dezembro do ano findo, só poderiam votar os eleitores que estavam em condições de concorrer á eleição a que se procedera em 3 de maio do mesmo ano.

Esse esclarecimento prestou-o o dr. Juiz Eleitoral ao Presidente da primeira mesa receptora, ao qual ainda remeteu uma lista dos eleitores que não poderiam votar pelo fato de terem recebido seus títulos depois de 3 de maio (doc. n. 1). Entre esses eleitores figurava o de nome Martinho Franzener, o qual, entretanto, sem embargo dêsse comunicado do dr. Juiz Eleitoral, foi admitido a votar.

E' bem verdade que o seu nome constava da lista dos eleitores da secção (doc. 2), onde tinha o numero 203. Mas, á vista da recomendação do Juiz e da relação dos excluendos, devia aquela lista sofrer exame para se apurar quais os nomes nela indevidamente incluídos.

Para êstes, caso o Presidente ficasse indeciso entre as duas listas, cabia ainda o recurso de ser o voto tomado em separado, na fórma dos §§ 2º e 3º do art. 81 do Código Eleitoral e §§ 5º e 6º do art. 30 do decreto n. 22.627, de 7 de abril de 1933.

O voto do eleitor Martinho Franzener foi, entretanto, recebido sem qualquer precaução do presidente da mesa, o que deu causa a que o delegado do Partido Liberal Catarinense contestasse a validade da eleição (doc. n. 3) e a

que ela fosse pôr esse Tribunal considerada nula.

Ora, «praticar ou ocultar ato de que decorra a nulidade da eleição» é crime previsto no Código Eleitoral, art. 107, parágrafo 2º e, por êsse motivo, é dada a presente denúncia contra o dr. Ernesto Giorno, presidente da primeira mesa receptora da 8ª zona eleitoral, comarca de Cruzeiro.

Deixa por ora de ser denunciado o eleitor Martinho Franzener, porque dos elementos de que esta Procuradoria dispõe e que são os que, como documentos vão a ela anexos, não consta que ele tivesse conhecimento das instruções do dr. Juiz Eleitoral, como o tinha o presidente da mesa receptora.

Requer, por isso, que, autuada esta denúncia se digne V. Exa. designar por distribuição um dos membros dêsse Tribunal para juiz preparador, seguindo-se o mais que se acha determinado no art. 61 do Regimento Interno dos Tribunais Regionais.

De tudo, por ser de Justiça e protestando por novas provas na ocasião própria, E. deferimento.

(as.) Henrique da Silva Fontes

Denúncia n. 8. — Florianópolis, 6 de abril de 1934.

Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Santa Catarina.

O Procurador Regional, no uso de suas atribuições, vem denunciar Paulo Luckner, presidente da mesa receptora da primeira secção eleitoral da comarca de Bom Retiro, terceira zona, pelo fato que passa a expôr e em que ha indícios de existir o delito previsto no art. 107, parágrafo 2º, do Código Eleitoral: «praticar ou ocultar ato de que decorra a nulidade da eleição».

Na eleição para deputados á Assembléa Nacional Constituinte a que se procedeu naquela mesa a 3 de dezembro último, foram as sobrecartas numeradas em séries de um a nove, como manda o Código Eleitoral (art. 57, inciso I, n 1), sendo, porém, cada série assinalada com uma letra do alfabeto.

Por causa desse assinalamento, que possibilitava a violação do sigilo do voto, foi

anulada toda a votação recebida naquela mesa, sendo os respectivos papeis, por deliberação dêsse Tribunal, remetidos a esta Procuradoria.

Embora se veja das atas de abertura e encerramento que o trabalho eleitoral teve a assistência de delegados e fiscais dos tres partidos disputadores da eleição, os quais nenhuma arguição levantaram contra o modo de o presidente da mesa receptora assinalar as sobrecartas; embora daí se possa inferir que o mesmo presidente haja andado de boa fé e que dela também participassem os órgãos fiscalizadores, porquanto não é crível que cada um dos tres partidos adversários tivesse interesse na anulação dos sufrágios daquela secção, sendo natural que a um deles ao menos sorrisse a esperança de ali obter maioria; embora a favor do presidente da mesa possam militar êsses indícios de falta de intenção dolosa, não quer esta Procuradoria, sem completo exame da matéria, assumir a responsabilidade de pedir o arquivamento dos papeis relativos á eleição em estudo. E não o quer, porque de modo nenhum deseja dar ensanchas para que a fraude surja e se desenvolva, tanto mais porque, no caso occorrente, será, por parte do presidente da mesa, fragil alegação a de má interpretação da lei, visto como essa Presidência, em circular que a 13 de novembro ultimo expediu aos drs. Juizes Eleitorais, lhes recomendou que cientificassem aos presidentes das mesas receptoras ter o Egrégio Tribunal Superior decidido ser nulidade insanavel o marcar as séries de sobrecartas com letras do alfabeto.

Por êsse motivo e como responsável pela nulidade da eleição e, assim, incurso nas penas do citado § 25 do art. 107 do Código Eleitoral, vem o Procurador Regional denunciar o referido Paulo Luckner, pois que, por força do cargo de presidente, não só lhe cabia a superintendencia geral do serviço eleitoral, como também a expressa atribuição de numerar as sobrecartas em séries de 1 a 9 (Código Eleitoral, art. 57, I, 1; e dec. n. 22.627, de 7 de abril de 1933, art. 19, letra i).

Requer, pois, que, autuada denuncia, se digne v. exa. designar por distribuição um dos membros do Tribunal que sirva de Juiz Preparador, seguindo-se o mais que se acha determinado no art. 61 e parágrafos do Regimento Interno dos Tribunais Regionais.

Como documento junta a circular de 13 de novembro a que se referiu, uma via da ata de

encerramento da eleição de 3 de dezembro e dez sobrecartas das que ali serviram.

Deixa de compreender na denúncia os suplentes do presidente, porque da ata de encerramento da eleição consta que nenhuma substituição se deu na mesa, e também porque das sobrecartas que lhe foram presentes verificou que todas elas se acham autenticadas pelo dito Pedro Luckner.

Nestes termos, por ser de justiça e protestando por novas provas na ocasião própria,

E. deferimento

(a) Henrique da Silva Fontes
(951)

EDITAL

O Desembargador Francisco Tavares da Cunha Mélo Sobrinho, presidente do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que este Tribunal, em sessão de 18 do corrente mês, tendo em vista os decretos da Interventoria Federal numeros 459, de 17 de janeiro; 528 e 529 de 28 de fevereiro; 569 de 4 de abril, todos do corrente ano, que crearam, respectivamente, as comarcas de Orleans, Dalbergia, Indaial e Jaraguá; numeros 499, de 17 de fevereiro; 508 de 22 de fevereiro e 527 de 28 de fevereiro último, que crearam os municípios de Gaspar, Caçador e Timbó, resolveu que essas comarcas passem a constituir zonas eleitorais, ficando o plano desta Região com as seguintes nomenclaturas e denominações:

1a. Zona, comarca de Araranguá. — Juiz eleitoral, o Juiz de Direito da comarca. — Escrivão eleitoral, o de Orfãos e Ausentes.

2a. Zona, comarca de Blumenau, compreendendo o município do mesmo nome e o de Gaspar. — Juiz eleitoral o Juiz de Direito da comarca. — Escrivão eleitoral, o do Crime, Cível e Comércio. Como juiz preparador (parágrafo unico do art. 31 do Código Eleitoral), em Gaspar servirá o juiz distrital da sede do município, assim como quanto ao escrivão.

3. Zona, comarca de Bom Retiro. — Juiz eleitoral, o Juiz de Direito da comarca. — Escrivão eleitoral, o do Crime, Cível e Comércio.

4a. Zona, comarca de Brusque. — Juiz eleitoral, o Juiz de Direito da comarca. — Escrivão eleitoral, o do Crime, Cível e Comércio.

5a. Zona, comarca de Campos Novos. — Juiz eleitoral, o Juiz de Direito da Comarca. — Escrivão eleitoral, o do Cível e Comércio.

6a. Zona, comarca de Canoinhas. — Juiz eleitoral, o Juiz de Direito da comarca. — Escrivão

eleitoral o do Cível, Comércio e Orfãos.

7a. Zona, comarca de Chapéu.— Juiz eleitoral, o Juiz de Direito da comarca.— Escrivão eleitoral o do Cível, Comércio e Crime.

8a. Zona, comarca de Cruzeiro.— Juiz eleitoral, o Juiz de Direito da comarca.— Escrivão eleitoral, o do Cível, Comércio, Crime, Orfãos, Ausentes, Provedoria, Juri e Execuções Criminais.

9a. Zona, comarca de Curitiba-banos.— Juiz eleitoral, o Juiz de Direito da comarca.— Escrivão eleitoral o do Cível, Orfãos, Ausentes e Anexos.

10a. Zona, comarca de Florianópolis (capital).— Juiz eleitoral, o Juiz de Direito da 1a. Vara.— Escrivão eleitoral, o do Cível, Comercio e Feitos da Fazenda.

11a. Zona, comarca de Itajaí, compreendendo o município do mesmo nome e o de Camboriú.— Juiz eleitoral, o Juiz de Direito da comarca.— Escrivão eleitoral, o do crime e Feitos da Fazenda. Como juiz preparador (paragrafo único do art. 31 do Código Eleitoral) em Camboriú, servirá o juiz distrital da sede do município, assim como quanto ao escrivão.

12a. Zona, comarca de Joinville.— Juiz eleitoral, o Juiz de Direito da Comarca.— Escrivão eleitoral, o do Crime e dos Feitos da Fazenda.

13a. Zona, comarca de Lages.— Juiz eleitoral, o Juiz de Direito da comarca.— Escrivão eleitoral, o do Crime e Feitos da Fazenda.

14a. Zona, comarca de Laguna, compreendendo o município do mesmo nome e o de Imarui.— Juiz eleitoral, o Juiz de Direito da comarca.— Escrivão eleitoral, o do Crime e Feitos da Fazenda. Como juiz preparador (paragrafo único do art. 31 do Código Eleitoral), em Imarui servirá o juiz distrital da sede do município, assim como quanto ao escrivão.

15a. Zona, comarca de Mafra, compreendendo o município do mesmo nome e o de Itaiópolis.— Juiz eleitoral, o Juiz de Direito da comarca.— Escrivão eleitoral, o do Cível, Comercio e Crime. Como juiz preparador (paragrafo único do art. 31 do Código Eleitoral) em Itaiópolis, servirá o juiz distrital da sede do município, assim como quanto ao escrivão.

16a. Zona, comarca de Porto União, compreendendo o município do mesmo nome e o de Caçador.— Juiz eleitoral, o Juiz de Direito da comarca.— Escrivão eleitoral, o do Crime e Feitos da Fazenda. Como juiz preparador (paragrafo único do art. 31 do Código Eleitoral) em Caçador, servirá o juiz distrital da sede do município, assim como quanto ao escrivão.

17a. Zona, comarca de Rio do

Sul.— Juiz eleitoral, o Juiz de Direito da comarca.— Escrivão eleitoral, o do Crime, Cível, Comercio e Feitos da Fazenda.

18. Zona, comarca de São Bento, compreendendo o município do mesmo nome e o de Campo Alegre.— Juiz eleitoral, o juiz de direito da comarca.— Escrivão eleitoral, o do Cível, Orfãos, Ausentes, Provedoria, Resíduos, Bens de Eventos e Feitos da Fazenda.— Como juiz preparador (paragrafo único do art. 31 do Código Eleitoral), em Campo Alegre, servirá o juiz distrital da sede do município, assim como quanto ao escrivão.

19. Zona, comarca de São Francisco, compreendendo o município do mesmo nome e o do Parati.— Juiz Eleitoral, o juiz de direito da comarca.— Escrivão eleitoral, o do Crime e Feitos da Fazenda.— Como juiz preparador (paragrafo único do art. 31 do Código Eleitoral), em Parati, servirá o juiz distrital da sede do município assim como quanto ao escrivão.

20. Zona, comarca de São Joaquim.— Juiz eleitoral, o juiz de direito da comarca.— Escrivão eleitoral, o do Crime e Comercio.

21. Zona, comarca de São José.— Juiz eleitoral, o juiz de direito da comarca.— Escrivão eleitoral, o de Orfãos, Ausentes e Feitos da Fazenda.

22. Zona, comarca de Tijucas, compreendendo o município do mesmo nome e os de Nova Trento e Porto Belo.— Juiz eleitoral, o juiz de direito da sede.— Escrivão eleitoral, o do Crime e Feitos da Fazenda.— Como juizes preparadores e escrivães (paragrafo único do art. 31 do Código eleitoral, em Nova Trento e Borto Bello, servirão os juizes distritais e os escrivães das sedes de cada um dos respectivos municípios.

23. Zona, comarca de Tubarão, compreendendo o município do mesmo nome e o de Jaguaruna.— Juiz eleitoral, o juiz de direito da comarca.— Escrivão eleitoral, o do Crime e Feitos da Fazenda.— Como juiz eleitoral preparador (paragrafo único do art. 31 do Código Eleitoral), em Jaguaruna, servirá o juiz distrital da sede do município, assim como quanto ao escrivão.

24. Zona, comarca de Urussanga, compreendendo o município do mesmo nome e o de Cresciuma.— Juiz eleitoral, o juiz de direito da comarca.— Escrivão eleitoral, o do Crime, Cível, Orfãos e Anexos.— Como juiz preparador (paragrafo único do art. 31 do Código Eleitoral), em Cresciuma servirá o juiz distrital da sede do município, assim como quanto ao escrivão.

25. Zona, comarca de Biguaçu.— Juiz eleitoral, o juiz de direito da comarca.— Escrivão

eleitoral, o do Crime, Cível e Comercio.

26. Zona, comarca de Palhoça.— Juiz eleitoral, o juiz de direito da comarca.— Escrivão eleitoral, o do Crime, Cível e Comercio.

27. Zona, comarca de Orleans.— Juiz eleitoral, o juiz de direito da comarca.— Escrivão eleitoral, o do Cível, Crime e Comercio.

28. Zona, comarca de Dalbergia.— Juiz eleitoral, o juiz de direito da comarca.— Escrivão eleitoral, o do cível, crime e comercio.

29. Zona, comarca de Indaial, compreendendo o município do mesmo nome e o do Timbó.— Juiz eleitoral o juiz de direito da comarca.— Escrivão eleitoral, o do Cível, crime, comércio e Anexos.— Como juiz preparador (paragrafo único do art. 31 do código eleitoral) em Timbó servirá o juiz distrital da sede do município, assim como quanto ao escrivão.

30. Zona, comarca de Jaraguá.— Juiz eleitoral, o juiz, de direito da comarca.— Escrivão eleitoral, o do Cível, Crime e Comercio.

De acordo com a decisão do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, em sessão de deztoito do corrente, este edital é publicado três vezes com o prazo de dez dias.

Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, aos vinte e seis dias do mês de Abril de mil novecentose trinta e quatro.

Eu, **Alcides Ferreira Carneiro**, Diretor, servindo de Secretário, o escrevi. (a) **Francisco Tavares da Cunha Melo Sobrinho**.

Está conforme

Alcides F. Carneiro

(961)

5a. R. M. E 5a. D. I.

SERVIÇO DE ENGENHARIA REGIONAL

Edital de concorrência administrativa

I) — De ordem do Snr. Gen. Cmt. da 5a. R. M., previno aos interessados que se acha aberta a inscrição para a concorrência administrativa que se realizará no dia 22 de Maio de 1934, para a construção de dois quarteis destinados um, ao 14. B. C., situado no Distrito de João Pessôa, (Estreito) Município de São José; outro, ao 11 13º. R. I., e situa-

SUB-DIRETORIA DE RENDAS

Arrecadação efetuada pela Sub-Diretoria de Rendas, até o dia 27 do corrente:

Do Estado	49:971\$100
Fundo Escolar	3:536\$300 (970)

do na cidade de Pôrto União, ambos no Estado de Santa Catarina:

II) — A concorrência versará sobre uma ou ambas as construções, a criterio dos interessados, mas em qualquer dos casos, para o total das obras a serem feitas, ficando ao criterio do Chefe do S. E. R., a aceitação de varios ou um só empreiteiro;

III) — Os concorrentes apresentarão, no ato da inscrição, as provas de idoneidade moral, técnica e financeira que os habilitem para tal;

IV) — Os concorrentes a apresentarem as respectivas propostas, farão uma caução de 2º sobre o total do orçamento aprovado, que será elevado a 5º de aquele total, no caso de ser aceita a proposta. Essa caução, que poderá ser feita em moeda corrente ou apolices federais, ficará depositada na Contadoria do Q. G.;

V) — O Governo reserva-se desde já o direito de anular a presente concorrência si assim achar conveniente, bem como não aceitar qualquer proposta que não esteja de acordo com o edital, com as condições contratuais, com as especificações ou com as disposições do C. Contabilidade, sem indenização de prejuizos;

VI) — As cópias das plantas, das condições contratuais e das especificações se acham á disposição dos interessados, no Serviço de Engenharia, edificio do Quartel General da 5a. R. M., Rua Conselheiro Barradas, n. 83.

Para a construção do 14º B. C., podem também ser procuradas com o 1. Ten. Carlos Berenhauser Junior, encarregado das Obras do Quartel do 14. B. C., no Escritorio de Obras do Serviço de Engenharia Regional, sito á Rua Dr. Nerêu Ramos n. 41, Distrito de João Pessôa, Município de São José.

Quartel General em Curitiba, 26 de Abril de 1934.

(a) **Alvaro Barroso de Souza Junior**, Cap. Chefe do S. E. R.

Confere com o original recebido do sr. Cap. Chefe do S. E. R.

Florianópolis, 28 de Abril de 1934.

Carlos Berenhauser Junior
1. Tenente (994)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA RELATIVO AO MÊS DE MARÇO DE 1934

RECEITA

Renda Tributaria			
Industrias e profissões	11:293\$750		
Territorial urbano	18\$000		
Decima predial urbana	256\$800		
Aferição de pesos e medidas	784\$000		
Taxa domiciliar	3:872\$000		
Veículos	17:706\$000		
Taxa de matança de gado	459\$000		
Licenças diversas	79\$000	34:468\$550	
Renda Patrimonial			
Transferencias	240\$000		
Laudemios	75\$000		
Fóros	106\$400		
Cemiterio	32\$000	453\$400	
Renda Eventual			
Móra de pagamentos	100\$960		
Dívida ativa	2:117\$333	2:218\$293	37:140\$243
Estado de Santa Catarina			
Auxílio de janeiro e fevereiro			2:600\$000
Saldo do mês de fevereiro			7:829\$230
			<u>47:569\$473</u>

DESPESA

Administração e fiscalização			
Vencimentos de funcionarios	2:415\$000		
Percentagens aos fiscais	618\$083		
Diarias e transportes	420\$000		
Material de expediente	33\$800		
Publicação	400\$000		
Conserva e alugueis	220\$000	4:106\$883	
Dívida Passiva			
Consolidada	6:732\$000		
Flutuante	1:563\$300	8:295\$300	
Instrução Pública			
Vencimentos	1:560\$000		
Alugueis de casas escolares	45\$000	1:605\$000	
Higiene e Assistencia			
Assistencia		15\$000	
Agricultura			
Aquisição de bi-sulfureto		49\$000	
Despesas Policiais e Judiciais			
Carcereiro	120\$000		
Delegado de policia	100\$000		
Transportes	26\$800	246\$800	
Serviços Gerais			
Iluminação	1:125\$000		
Limpeza, etc.	85\$000	1:210\$000	
Auxílios Diversos			
Alugueis		30\$000	
Despesa Patrimonial			
Cemiterio		70\$000	
Despesa Eventual			
Advogado	83\$300		
Auxílio ao destacamento policial	872\$000		
Não prevista	88\$500	1:043\$800	
Obras Públicas			
Construções, reconstruções, etc.	3:555\$370		
Combustivel, etc.	77\$900	3:633\$270	20:305\$053
Estado de Santa Catarina			
Grupo Escolar		600\$000	
adas		675\$000	1:275\$000

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

O Desembargador Gustavo de Toledo Piza, presidente do Superior Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, achando-se vaga a comarca de ORLEANS, em virtude da remoção do respectivo Juiz, fica de conformidade com os Decretos numeros 170 de 1931 e 345 de 26 de abril de 1933, marcado aos Juizes que o quizerem o prazo de OITO dias para requererem sua remoção para essa Comarca.

O pedido pode ser feito por telegrama, E. para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado pela Imprensa Oficial.

Secretaria do Superior Tribunal de Justiça em Florianopolis, aos 23 dias do mês de abril do ano de 1934. Eu, **Euclides Jorge da Cunha**, Secretario, o lavrei.

Gustavo de Toledo Piza
Confere

O Secretario:

Euclides Jorge da Cunha

EDITAL

A Promotoria Pública da Comarca de Florianopolis convida as pessoas abaixo-nomeadas a virem saldar, até o dia 18 de junho proximo vindouro, o debito em que estão com a Fazenda Municipal, proveniente de impostos.

Outrosim, previne que, findo o prazo aludido, procederá á cobrança executiva da dívida.

Amancio José Pereira
Euclides Rosa
Gustavo Regis
Isidoro Pavan
Dr. João Bayer Filho
Pedro Venancio Cardoso

Florianopolis, 26 de abril de 1934.

José do Patrocinio Galilotti
PROMOTOR PÚBLICO (145)

Saldos

Em poder de responsaveis	6:319\$494
Na Tesouraria:	
Do Est. S. Catarina e conserva estradas	1:874\$520
Da Prefeitura	17:795\$406
	<u>25:989\$420</u>
	<u>47:569\$473</u>

Canoinhas, 31 de março de 1934.

Alvaro Soares Machado
Prefeito

Alinor Vieira Côrte
Tesoureiro (132)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS

Cemiterio de Itacorobi

A Administração do Cemiterio de Itacorobi avisa aos interessados pelas ossadas que se acham em deposito naquela necropole, vindas da Capela do antigo Cemiterio Público Municipal da Capital, que a 15 de maio terminará o prazo de 90 dias, que o edital n. 14, de 1. de setembro de 1933, prorogado, por igual tempo, pelo de n. 17, de 15 de fevereiro de 1934, pelo que, si, findo o referido prazo, nenhuma providencia for tomada pelos interessados, esta Administração procederá a inumação dos caixotes em vala comum, em local já designado.

Si, dentre os mesmos, existem alguns que aguardam a construção dos Cemiterios de Irmandades, a Administração pede a quem interessar que avise, afim de serem separados e relacionados.

Administração do Cemiterio Público Municipal de Florianopolis, em Itacorobi, 25 de abril de 1934.

O Administrador

Emmanuel da Rocha Linhares.

(909)

Força Pública

Conselho de Administração

De ordem do Sr. Ten. Cel. presidente do C. A. desta Força, faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que está aberta concorrência pública com o prazo de 30 dias, a contar desta data, para arrendamento da sapataria desta corporação.

Os interessados poderão obter esclarecimentos, nesta Secretaria, todos os dias uteis, das 14 ás 16 horas.

Secretaria da Força Pública, 20 de Abril de 1934.

João Eloi Mendes

1º Ten. Ajt. Sec.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BLUMENAU

Balancete da Receita e Despesa, relativo ao mês de março de 1934

RECEITA

I RENDA TRIBUTARIA		
Imposto sobre industrias e profissões	75:950\$000	
Imposto sobre veiculos e placas	82:848\$000	
Licenças diversas	1:140\$000	
Emolumentos	695\$000	
Aferição de pesos e medidas	180\$000	
Imposto de gado abatido	88\$000	
Remoção de lixo	36\$000	160:937\$000
II RENDA PATRIMONIAL		
Aluguéis de proprios municipais		160\$000
III RENDA EVENTUAL		
Multas por infração	265\$000	
Multas por móra de pagamento	422\$530	
Cobrança da dívida ativa	3:504\$700	
Rendas diversas	471\$100	4:663\$330
DEPÓSITOS		
Juros de apolices c/ ponte de Indaial	7:475\$000	
Para conserv. de estradas estaduais	10:000\$000	
Hospital Municipal	1:533\$100	19:008\$100
<i>Movimento de fundos</i>		
Banco N. do Comercio, c/ ponte Indaial		500\$000
<i>Despesa orçamentaria</i>		
Materiais		2:326\$000
		187:594\$430
		45:030\$956
		<u>232:625\$386</u>

Balanco de contas

DESPESA

<i>Administração e fiscalização</i>		
Vencimentos dos funcionarios	11:539\$678	
Diarias e transportes a funcionarios	325\$500	
Material de expediente	413\$200	
<i>Publicações e telegramas</i>		
Mês de fevereiro	306\$725	
Mês de março	210\$400	
Distritos mês de fevereiro	83\$000	
Distritos mês de março	26\$100	
Aluguéis dos predios das intendencias	65\$000	12:969\$603
<i>II - Dívida passiva</i>		
Dívida flutuante		30:836\$340
<i>III - Instrução pública</i>		
50.º da Renda Tributaria ao Governo Estadual	8:387\$500	
Professora e auxilios ás escolas	996\$200	
Aplicação do auxilio estadual	162\$000	9:549\$700
<i>IV - Higiene e assistencia pública</i>		
Auxilio ao Hospital Municipal	2:092\$200	
Socorros públicos	178\$500	
Enterramento de indigentes	143\$000	2:413\$700
<i>V - Agricultura e pecuaria</i>		
Combate ás epizotias de gado	100\$000	
Auxilios diversos	12\$000	112\$000
<i>VI - Despesas policiaes e judiciaes</i>		
Inspetoria de veiculos	550\$000	
Vencimentos do carcereiro	150\$000	700\$000
<i>VII - Serviços gerais</i>		
Iluminação pública		1:712\$300
<i>VIII - Obras públicas</i>		
Conservações e construções	25:081\$145	
Materiais	9:090\$250	34:171\$395
<i>XI - Despesas eventuais</i>		
Despesas imprevistas		878\$500
DEPÓSITOS		
Para conserv. de estradas estaduais	5:157\$650	
Juros de apolices c/ ponte Indaial	500\$000	
Banco N. do Com. c/ ponte Indaial	7:475\$000	13:132\$650
<i>MOVIMENTO DE FUNDOS</i>		
Banco N. do Comercio c/ disposição		100:000\$000

SERVIÇO DE EXPANSÃO AGRICOLA E PASTORIL EDITAL N. 4

De ordem do sr. dr. Diretor do Serviço de Expansão Agrícola e Pastoril, devidamente autorizado pelo exmo. sr. dr. Secretario da Fazenda, Viação, Obras Públicas e Agricultura, faço público que no dia 30 do corrente serão vendidos em leilão na Fazenda Modelo «Dr. Assis Brasil», Trindade, os animais constantes da lista anexa, considerados desnecessarios aos fins colimados pelo referi-

do Serviço. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei lavrar o presente edital, que será publicado durante tres (3) dias no Diario Oficial do Estado.

Fazenda Modelo «Dr. Assis Brasil», Trindade, em 24 de Abril de 1934.

Darcy Garcia

Datilografo arquivista, pelo escriptorario encarregado do expediente.

Animais Bovideos

N.	Sexo	Idade	Pelagem	Especie	H. B.	Raça	Nome
1	Mascu- lino	5	Baio e man- chas brancas	Bovina	F.M.A.B.	Jersey	«Zuzú»
3	«	3	Bran. e man- chas pretas	«	Ignora- do	Holan- desa	«Clot»
3	Femini- no	13	Baio	«	F.M.A.B.	Jersey	«Oita- va»
4	«	4	«	«	F.M.A.B.	«	«Nely»

Animais para tração

1 animal asinino com 18 anos.
1 animal asinino com 18 anos.
1 animal cavalar com 10 anos.

2 galinhas da raça Leghorn Perdiz.

1 galo da raça Gigante Jersey.

3 galinhas da raça Gigante Jersey.

Suideos

6 suideos, sendo 5 do sexo feminino e 1 masculino, das raças Poland China e Edel Schwein.

3 frangas da raça Gigante Jersey.

5 galinhas da raça Orpington Preta.

2 galos da raça Rhodes.

Fazenda Modelo «Dr. Assis Brasil», Trindade, 24 de abril de 1934.

Darcy Garcia

Datilografo arquivista, pelo escriptorario encarregado do expediente.

(908)

Galinceos

2 galos e 3 galinhas da raça Leghorn Amarela.

1 casal de Paduanas.

2 galinhas da raça Plimouth Branca.

1 casal de Orpington Amarela.

Diretoria da Instrução Pública

EDITAL

De ordem do sr. professor Luiz Sanches Bezerra da Trindade, Diretor da Instrução Pública, comunico aos interessados que o expediente externo desta Diretoria começará ás dez (10) horas, a começar de 2 de maio p. vindouro em diante,

ficando a primeira hora, exclusivamente, para o expediente interno da repartição, conforme aprovação do exmo. sr. dr. Secretario do Interior e Justiça, na representação feita pelo sr. Diretor á S. Excia.

Diretoria da Instrução Pública em Florianopolis, 25 de abril de 1934.

(A) Roberto Moritz

Sub-diretor

(913)

RECEITA ORÇAMENTARIA
Saldo retido nos distritos desmembrados

4:609\$124

211:081\$312

21:544\$074

232:625\$386

Balanco de contas

G. Beduschi
Contador

Alfredo Kaestner
Tesoureiro

VISTO

Antonio Martins Santos
Prefeito

Os livros e demais documentos referentes ao movimento supra, acham-se nesta Tesouraria á disposição de quem os queira examinar.

(131)

Diretoria de Terras e Colonização

EDITAL N.º 38

De ordem do sr. engenheiro Diretor, intimo os srs. abaixo relacionados, seus herdeiros ou representantes, ocupantes de lotes do Patrimônio do Estado, situado nas «Caldas do Cubatão», distrito de Santo Amaro, município de Palhoça, sujeitos ao regime de enfiteuze e que não pagaram os fóros durante três anos, a virem dentro de 30 dias, a contar desta data, a esta Diretoria, afim de regularizar sua situação.

Terminado esse prazo esta Diretoria agir: na fôrma da legislação em vigor.

Tais foreiros são os seguintes:

- 1) Antonio José de Medeiros Poço Fundo.
- 2) Antonio José Lisboa, Caldas
- 3) Augusto Prim Hinkel, Vargem Grande.
- 4) Bernardino Serafim de obreu, Aguas Mornas.
- 5) Firmino Tomaz da Costa, Poço Fundo.
- 6) Gregorio Pereira de Souza, Aguas Mornas.
- 7) João Vicente da Silva, Salto.
- 8) João Manoel Vieira, Caldas.
- 9) José Manoel da Cunha, Caldas.
- 10) José Domingos Coelho, Aguas Mornas.
- 11) Leandro A. Vieira, Poço Fundo.
- 12) Maria Lohn de Abreu e herdeiros, Morro da Taquara.
- 13) Augusto Mohr, Aguas Mornas.
- 14) Maria Julia e Joaquina de Matos, Aguas Mornas.
- 15) Pedro João Lehmkuhl, Caldas do Norte.
- 16) Pedro Steinback, Vargem Grande.
- 17) Pedro Stefano e herdeiros, Vargem Grande.
- 18) José Pedro Steinback, Aguas Mornas.
- 19) Pedro José Steinback, Vargem Grande.
- 20) Paschoal Costa, Caldas.

E para que não se alegue ignorancia, lavrei o presente em livro proprio, do qual extrai cópias para publicação no «Diario Oficial», afixação nos lugares mais publicos do município de Palhoça, bem como cartas citatorias a cada um dos enfiteutas acima enumerados.

Diretoria de Terras e Colonização em Florianopolis, aos 13 dias do mês de abril de ano de 1934.

Telemaco Costa

1.º Escriurario

(718)

Diretoria de Terras e Colonização

Inspetoria do 3.º Distrito

EDITAL N.º 52

Prazo de trinta dias

De ordem do snr. Eng. Diretor de Terras e Colonização, faço publico, para conhecimento dos interessados, que as petições requerendo terras no Município de Brusque, já medidas e demarcadas, cujos numeros, nomes dos requerentes, areas, situações e confrontações vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspetoria com vistas aos oponentes ou interessados, durante o prazo acima de trinta (30) dias findo os quais, não havendo contestações, serão as ditas petições encaminhadas á Diretoria de Terras e Colonização, para serem submetidas á despacho final do Exmo. Snr. Coronel Interventor.

Município de Brusque

1955/33. - Lodovico Merico. — requer mais ou menos 6.000 mts² de terras devolutas, na linha colonial «Cedro Grande», confrontando ao N. com o lote n. 14 de Gustavo Bruns, ao Sul com o lote n. 0 de Valentin Heil, ao West n. 15 de Gustavo Bruns e ao L. Comunidade Escolar Cedro Grande.

E para que ninguém alegue ignorancia, lavrei o presente do qual extrai copias para serem publicadas no jornal «Diario Oficial», no lugar de costume e nos logares mais publicos do Município de Brusque. Blumenau, 10 de Abril de 1934.

Gil Fausto de Sousa

Inspetor

(770)

Serviço de Expansão Agrícola e Pastoril

Inspetoria de Industria Animal

EDITAL N.º 1

De ordem do Senhor Dr. Diretor deste Serviço, torno público, a quem interessar possa, que se acham suspensas temporariamente até ulterior deliberação, as coberturas nesta Fazenda Modelo.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavro o presente edital que será publicado no «Diario Oficial do Estado».

Fazenda Modelo «Dr. Assis Brasil», Trindade, 18 de abril de 1934.

J. J. de Souza

Inspetor de Industria Animal

(782)

Diário Oficial do Estado

RUA JERONIMO COELHO, 15

TELEFONE N.º 1028

CAIXA POSTAL N. 138

Tabela de preços de assinaturas

Para a capital	
Por ano	40\$000
Por semestre	22\$000
Para fóra da capital	
Por ano	44\$000
Por semestre	25\$000
Para funcionarios publicos	
Por ano	28\$000
Por semestre	15\$500
Para o estrangeiro	
Por ano	57\$000
Por semestre	32\$000

NÚMERO DO DIA \$200

NÚMERO ATRAZADO \$300

As assinaturas começam em qualquer tempo e terminam sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro.

EDITAL

Imposto de Capital Emprestado

(1.º SEMESTRE)

De ordem do snr. Diretor deste Tesouro, manda o snr. Sub-Diretor de Rendas tornar público que, durante o corrente mês de Abril, se procederá nesta secção a cobrança do imposto de capital emprestado sob garantia hipotecaria relativo ao 1.º semestre do corrente exercicio.

Os contribuintes que não satisfizerem seus pagamentos dentro do referido mês, poderão faze-lo nos meses de Maio e Junho, respectivamente com as multas de 10 e 20% e findo este ultimo prazo, serão extraidas as certidões para a devida cobrança executiva.

Sub-Diretoria de Rendas do Tesouro do Estado, em Florianopolis, 4 de Abril de 1934.

Francisco B. Barreto
2.º ESCRITURARIO

A Promotoria Pública da Comarca de Florianopolis convida **Teodoro Ligocki** a vir saldar, até o dia 8 de Junho proximo vindouro, o debito em que se acha para com a Fazenda Municipal, proveniente de impostos.

Previne, outrossim, ao interessado que, findo o referido prazo, procederá á cobrança executiva da divida.

Florianopolis, 16 de Abril de 1934.

José do Patrocínio Gallotti
Promotor Publico

(781)

DIRETORIA DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

INSPECTORIA DO 1.º DISTRITO
SÉDE: BOM RETIRO

EDITAL N.º 2 (Prazo de 30 dias)

De ordem do Sr. Engenheiro Diretor de Terras e Colonização e de acôrdo com o artigo 52 do regulamento mandado executar pelo Decreto n. 129, de 29 de outubro de 1900, ficam intimados todos os proprietarios de terras nos municípios de Florianopolis, São José, Palhoça, Bom Retiro, Biguaçu, Tijucas e Porto Belo, transferidas pelo Estado a titulo de compra, a conservarem os marcos e mais especialmente os marcos de referencia, colocados na séde da propriedade e a ter perfeitamente abertas e desembaraçadas as picadas divisorias. Findo o prazo acima, que será contado da data da publicação do presente edital, serão autorizadas todas as medições constantes dos requerimentos existentes nesta Inspetoria.

E, para que ninguém alegue ignorancia lavrei o presente edital que será publicado pelo «Diario Oficial do Estado» e afixado nos lugares mais publicos dos municípios que constituem o 1.º Distrito de Terras e Colonização.

Inspetoria de 1.º Distrito de Terras e Colonização, em Bom Retiro, 21 de março de 1934.

Pedro de Almeida Gonçalves

INSPETOR 15--7

Secretaria da Fazenda, Viação, Obras Publicas e Agricultura

Pagamento da divida flutuante interna

De ordem do exmo. sr. dr. Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, Viação, Obras Publicas e Agricultura, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Tesouro pagará, a partir de hoje, o debito do Estado devidamente registrado em divida flutuante interna (dividas de exercicios findos e «restos a pagar»), sendo que o pagamento das dividas superiores a um conto de réis (1.000\$000) só será efetuado mediante apresentação ao Tesouro, por parte do credor, de certidão de que nada deve á Fazenda Estadual, passada pela repartição competente do lugar onde o mesmo residir.

De ordem, ainda, do mesmo titular, aviso aos interessados que os debitos do Estado, resultantes de contratos anteriores e a serem liquidados em terras devolutas, poderão ser pagos em terras ou em moeda corrente do país depois da revisão do respectivo processo, o que deve ser requerido ao exmo. sr. Interventor Federal.

Secção de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, Viação, Obras Publicas e Agricultura em Florianopolis, 15 de março de 1934.

No impedimento da Chefe da Secção.

Adalgisa Bonmassis
Escrituraria-datilografa

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional

Gabinete do Consultor da Fazenda Federal

Em cumprimento do despacho do sr. Ministro da Fazenda, de 2 do corrente, exarado no processo n.º 22.945, deste ano, e de ordem do sr. Consultor da Fazenda Publica junto ao Tesouro Nacional, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante quarenta dias, esta Consultoria receberá sugestões emnetas sobre o projeto da lei organizadora das Caixas Construtoras, publicado no Diario Oficial de 5 do corrente mês.

Gabinete do Consultor da Fazenda Federal, 13 de abril de 1934.

Othon d'Eça. (720)

Ginasio do Espirito Santo

Edital de concurso para provimento dos cargos de professores catedraticos de portuguez, de francês, de inglês, de ciencias fisicas e naturais e de filosofia.

De ordem do sr. Diretor do Ginasio do Espirito Santo, em obediencia ao que determinou o officio n. 43, de 21 do corrente, do sr. Diretor do Departamento do Ensino Público, e de acôrdo com o decreto n. 21.241, de 4 de Abril de 1932, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, pelo prazo de 120 dias, contados da data da publicação do presente edital, na Secretaria do Ginasio do Espirito Santo, as inscrições ao concurso para preenchimento dos cargos de professores catedraticos de portuguez, francês, inglês, ciencias fisicas e naturais e filosofia.

Para essa inscrição deverá o candidato apresentar:

- a) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- b) certidão, provando ter menos de quarenta anos de idade;
- c) prova de sanidade e de idoneidade moral;
- d) prova de haver completado o curso de humanidade ou diploma de Instituto idoneo, onde se ministre o ensino da disciplina em concurso;
- e) prova de que é reservista ou certificado de alistamento militar;
- f) documentação relativa ao exercicio do magisterio, a atividade literária ou científica do candidato ou certificado de inscrição no registro de professores;
- g) recibo do pagamento de taxa de inscrição, na importância de trezentos mil réis.

O concurso compreendera sucessivamente as seguintes provas:

- a) defesa de tése;
- b) prova escrita para as cadeiras de portuguez, francês, inglês e filosofia e prova experimental para a de ciencias fisicas e naturais;
- c) prova didatica.

A tése constará de uma dissertação sobre assunto da cadeira, de livre escolha do candidato. A prova escrita e a experimental versarão questões ou téses propostas por ocasião da prova e relativas ao ponto sorteado de uma lista de 20, organizada pela comissão examinadora e aprovada pela Congregação. Essa lista será publicada trinta dias antes do inicio do concurso. A prova didatica terá duração

Juizo da 2a. Vara
Edital com o prazo de 10 dias

O Dr. Mileto Tavares da Cunha Barreto, Juiz de Direito da Segunda Vara da Comarca de Florianopolis, na fórma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de dez dias virem ou dele conhecimento tiverem, que, a requerimento dos interessados, o porteiro dos auditorios deste Juizo, ou quem suas vezes fizer, ha de trazer a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer alem da avaliação, no dia treis (3) de Maio proximo, ás quatorze horas, a porta do Palacio da Justiça, o seguinte imovel pertencente ao espolio de João Ligocki: Um terreno no Municipio da Palhoça, tendo nove (9) braças de frente com seiscentas de fundo, fazendo frente com o rio Cubatão e fundos em terras de João Santos, extremado pelo leste com o herdeiro João e pelo oeste com o herdeiro Francisco, avaliado pela quantia de trezentos mil réis — (300\$000). E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei expedir o presente edital que será afixado e publicado na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Florianopolis, aos vinte e treis dias do mês de Abril de mil novecentos trinta e quatro. Eu, Artur Galetti, escrivão subcrevi. (a) *Mileto Tavares da Cunha Barreto*. Na margem: Selo afinal. Está conforme o original ac qual me reporto e dou fé.

Artur Galetti ESCRIVÃO (850)

de cincoenta minutos, será oral e constará de uma dissertação sobre ponto sorteado, com 24 horas de antecedencia, de uma lista de 30 pontos, organizada no dia do sorteio pela comissão examinadora e aprovada pela Congregação.

O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, 100 exemplares da tése, que poderá ser impressa, mimeografada ou datilografada.

As inscrições para esse concurso se encerrarão no dia treze de Julho do corrente ano, ás quinze horas, na Secretaria deste Ginásio, á Avenida Capichaba, nos termos deste edital.

Chama-se a atenção dos senhores professores para a disposição legal que estabelece serem nomeados só por dez anos os primeiros classificados. Vitória, 10 de Março de 1934.

João Rifas da Costa
SECRETARIO
Visto: *V. Quadros*
DIRETOR

(854)

Tesouro do Estado

Procuradoria Fiscal

Ficam, pelo presente edital, convidados os contribuintes abaixo relacionados para pagarem amigavelmente, no prazo de sessenta dias, a contar de 6 do corrente (Art. 4º, § unico do Decreto n.º 6, de 20 de Janeiro de 1934), os seus debitos provenientes do imposto de Patente de Bebidas e Fumo, 1º semestre de 1934:

Rua Bocaiuva: Angelina Burdaris.

Rua Bocaiuva: Ademar Garcia da Silva.

Rua Bocaiuva: Arnos Brincas.

Rua Cruz e Souza: José Antonio da C. Junior.

Rua F. Tolentino: João Nierdmoser.

Rua Frei Caneca: Jeronimo Valente.

Rua Frei aneca: Salvato Vieira.

Rua F., Schmidt: Noemia L. Viana.

Rua G. Ozorio: Siridakes e Cereja.

Rua João Pinto: Alvaro Berrera.

Rua Lages: Manoel Martins de Melo.

P. P. Oliveira: Dulce Neves.

Rua R. Barbosa: Antonio Katicicipi.

Rua R. Barbosa: Firmino João Rafts.

S. dos Limões: Rodoval Moto Espezim.

S. dos Limões: Joaquina Cardoso da Cruz.

S. dos Limões: Vitor Martins.

Cacupé: Francisco João da Silva.

Cacupé: João Domingos dos Passos.

Itacorobi: Estevão Antonio Eler.

Itacorobi: Olinda E. da Silva.

S. Grande: Manoel Bernardino Santos.

S. Grande: Francisco Amancio Machado.

P. das Ingleses: José Fernandes da Silva.

P. Grossa: José Cardoso de Oliveira.

Sambaqui: Geraldino Pereira Machado.

Armação: Antonio Borges dos Santos.

Trindade: Daniel João Marcelino.

Trindade: Pedro Vieira Vidal.

Trindade: Odilon Simas.

Terminado o prazo acima referido, serão as certidões de divida remetidas á Promotoria Pública da Comarca para a competente cobrança executiva.

Procuradoria Fiscal, 11 de Abril de 1934.

José Rocha Ferreira Bastos
Procurador Fiscal do Estado

TESOURO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTADORIA DO ESTADO

Movimento da Tesouraria, em 27 de abril de 1934

RECEBIMENTOS

Saldo do dia 26	845:815\$400	
Receita Orçamentaria		
Indenizações, etc.	5\$000	
Consignações		
José Maria Souza	926\$600	
Montepio		
Diversos descontos de s/c.	400\$000	
	<u>847:147\$000</u>	

PAGAMENTOS

Despesa Orçamentaria		
<i>Secretaria do Interior</i>		
Beatriz de Souza Brito—para despesas feitas com o concerto de piano do Grupo Escolar Silveira de Souza	160\$000	
Antonio Lucio—para despesa de viagem ao sul do Estado	200\$000	360\$000
<i>Secretaria da Fazenda</i>		
Credito Especial		
Pagamentos feitos por conta do credito especial aberto pelo Decreto n. 13, de 13/3/1934:		
a José Blasi	666\$700	
a Saule Pagnoncelli & Filhos	3:179\$700	
a Anastacio S. Pacheco da Costa	126\$000	3:972\$400
Montepio		
Emprestimo a 2 contribuintes	1:200\$000	
Saldo na tesouraria para o dia 28	841:614\$600	
	<u>847:147\$000</u>	

Disponibilidades gerais na Tesouraria e nos Bancos do Brasil e Nacional do Comércio		
Para Depositos de Diversas Origens	158:418\$944	
Para Fundo Escolar	3:618\$250	
Para Fundo do Serviço de Estatística	3:615\$700	
Para Montepio:		
Total	467:222\$100	
Menos depositado nos Bancos em c/c. diréas	414:804\$300	52:417\$800
Para compromissos externos		12:895:199\$800
Para despesas ordinarias do Estado		673:543\$906
Total	<u>13:786:814\$400</u>	

Euclides Gentil
Encarregado do Contrôlo

Liborio Soncini
Fiel do Tesoureiro

VISTO
Luiz Mello
Contador (971)

EDITAL

Taxa de Viagem Terrestre (1º SEMESTRE)

De ordem do snr. Diretor deste Tesouro, manda o snr. Sub-Diretor de Rendas tornar público que durante o corrente mês de Abril se procederá, nesta secção, a cobrança da taxa acima, relativa ao 1º semestre do corrente exercício.

Os contribuintes que não

satisfizerem seus pagamentos dentro do referido mês, poderão fazê-lo nos meses de Maio e Junho, respectivamente, com as multas de 10 e 20 o/o, e findo este ultimo prazo, serão extraídas as certidões para a devida cobrança executiva.

Sub-Diretoria de Rendas do Tesouro do Estado, em Florianópolis, 4 de Abril de 1934

Francisco B. Barreto
2º. ESCRITURARIO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS

Movimento da Tesouraria, no dia 27 de abril de 1934

RECEBIMENTOS

Saldo do dia 26 (em caixa)		11:877\$752
<i>RECEITA ORÇAMENTARIA</i>		
Renda Tributaria		
Imposto sobre gado abatido	114\$500	
Imposto sobre veiculos	90\$000	
Imposto de publicidade	30\$000	
Taxa de expediente	3\$000	
Taxa de quitação	2\$000	239\$500
Renda Patrimonial		
Alugueis de compartimentos	60\$000	
Feiras	334\$700	
Pescado	30\$000	424\$700
Renda Eventual		
Cobrança da dívida ativa	670\$650	
Taxa de numeração	29\$000	699\$650
Receita com aplic. especial		
Adicional de 10% sobre a Renda Tributaria hoje arrecadada		23\$950
		<u>13:265\$552</u>

PAGAMENTOS

<i>DESPESA ORÇAMENTARIA</i>		
Palmira da Silva Ferreira—sua nota de 25 do mês corrente	102\$000	
João Cascais—idem de 4, idem	12\$000	
Valdemar Silva—idem de 20, idem	52\$100	
José Quintino Cardoso—idem de 1, idem	217\$000	
Meyer & Cia.—sua fatura n. 7517	560\$000	
Carneiro Junior & Cia.—sua nota de 12 de março	990\$600	
BALANÇO	11:331\$852	
	<u>13:265\$552</u>	

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

— Disponível —		
Em caixa		11:331\$852
No Banco Nacional do Comércio		
Conta n. 1	22:261\$100	
" " 2	2:194\$830	24:455\$930
		35:787\$782
— Serviço de juros de apolices —		
No Banco Nacional do Comércio		
Conta n. 3 (Para resgate de juros em atrazo até 1931)	2:301\$131	
Conta n. 4 (Para resgate de juros em atrazo de 1932)	697\$000	2:998\$131

— Cauções —

No Banco Nacional do Comércio		
Conta n. 5 (Depositantes de dinheiro)	5:760\$000	
	<u>44:545\$913</u>	

Prefeitura de Florianópolis, 27 de abril de 1934.

Leonidas de S. Medeiros
Tesoureiro

O. P. Machado
Chefe da Secção de Contab. (968)

EDITAL

Imposto de Testadas

Aviso aos srs. José Melego e Trajano Jacinto de Souza que se acham lançados para o pagamento do imposto de testadas de errenos sitios no lugar « Pantanal », distrito do Saco dos Limões, á razão de Rs. \$200 por metro de frente, o primeiro na impor-

tancia de Rs. 24\$000 e o segundo em Rs. 2\$800, respectivamente, correspondentes a 120 metros e 14 ditos, devendo o seu pagamento ser realizado no mês de Agosto.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 18 de abril de 1934.

A. Phillippi

Laçador.

(833)

Estatutos do Figueira F. C.

Fundado a 2 de Junho de 1932

Capítulo I

Art. 1 — O Figueira Futebol Clube, fundado em Florianópolis, Estado de Santa Catarina no dia 2 de Junho de 1932 por iniciativa dos senhores Djalma Felisbino da Silva, Francisco André Kowalski, Jôe Damasio, Arnaldo Andrade, Osni José Garcez, Antonio Kowalski, Pedro Pantaleão de Oliveira, Wilson Damasio, Orlando Assis, Estanilau Cunha, Carlos Antonio da Silva, Niconesio Silva, Celso Vieira, Antonio Vieira e Flordoardo de Brito.

Art. 2 — São seus fins.

Parag. 1 — Manter em sua sede diversas diversões de salão, e a pratica de futebol.

Capítulo II

Da Administração

Art. 3 — O Club será gerido por uma Diretoria eleita anualmente em Assembléa Geral, composta de um Presidente, um Vice, um 1. Secretario, um 2. Secretario, um 1. Tesoureiro, um 2. Tesoureiro, um Orador, um Diretor Sportivo, um Capitain do 1. Quadro, um Capitain do 2. Quadro, um Procurador, e por um Conselho Fiscal, composto de cinco membros.

Art. 4 — São atribuições da Presidencia.

Parag. 1 — A administração geral e economica do Club.

Parag. 2 — Observar e fazer observar estes estatutos e as resoluções da Assembléa Geral, e interpretar as disposições dos mesmos, quando fôr necessario.

Parag. 3 — Aceitar, recusar e demittir socios mediante reunião de Diretoria.

Parag. 4 — Escolher substitutos entre os membros do Conselho Fiscal, para os cargos vagos, até a reunião da Assembléa Geral.

Art. 5 — A Presidencia estará legalmente constituída com a presença de três membros.

Parag. unico — Pelas decisões da maioria ficam responsáveis seus membros ausentes.

Art. 6 — A Presidencia deverá apresentar á Assembléa Geral finda sua gestão, um relatório dos serviços efetuados.

Art. 7 — Ao Presidente, alem dos atos ordinarios de administração, compete:

Parag. 1 — Convocar Assembléas Gerais.

Parag. 2 — Presidir as sessões ordinarias e extraordinarias da Presidencia e da Diretoria.

Parag. 3 — Resolver sobre todos os assuntos urgentes, submetendo seus atos á delibera-

ção da presidencia, com o recurso para a Assembléa Geral.

Parag. 4 — Nomear comissões para representar o club em festas, recepções e solenidades.

Parag. 5 — Autorizar por escrito e rubricar o pagamento das despesas e outras contas do club.

Parag. 6 — Inspeccionar os livros da escrituração e zelar pelos bens do club.

Parag. 7 — Assinar com o Secretario as atas das sessões.

Parag. 8 — Prestar a Assembléa Geral as informações que forem solicitadas.

Parag. 9 — Assinar com o Tesoureiro as retiradas de dinheiro em estabelecimentos bancarios ou pagamentos por meio de cheques.

Parag. 10 — Firmar contratos ou distratos e qualquer documentos de competencia da administração.

Art. 8 — Ao vice-Presidente compete:

Parag. unico — Substituir o Presidente em seus impedimentos.

Art. 9 — Ao 1. Secretario compete:

Parag. 1 — Substituir o Vice-presidente em seus impedimentos.

Parag. 2 — Comparecer ás reuniões da presidencia e da Diretoria.

Parag. 3 — Receber e distribuir a correspondencia ao 2. Secretario.

Parag. 4 — Secretariar as Assembléas Gerais.

Parag. 5 — Ter sob sua guarda toda a correspondencia do club.

Parag. 6 — Assinar, com o Presidente todos os papeis referente a Secretaria.

Parag. 7 — Redigir editais, avisos ou outras noticias de interesse gerais do club.

Parag. 8 — Ter sempre em dia o registro geral dos socios.

Parag. 9 — Lavrar atas de todas as sessões as quais serão assinadas depois de aprovadas.

Art. 10 — Ao 1. Tesoureiro compete:

Parag. 1 — Ser o depositario responsavel pelos haveres do club que se acharem sob sua responsabilidade.

Parag. 2 — Arrecadar as mensalidades, joias e bonificações.

Parag. 3 — Organizar as prestações de contas mensalmente, com os demais membros da Diretoria.

Parag. 4 — Só efetuar pagamentos mediante o competente «visto» do presidente,

Parag. 5 — E' obrigado a comparecer ás sessões da presidencia e da Diretoria.

Parag. 6 — Apresentar mensalmente um balancete geral da receita e despesas o qual será exposto, em placard, na sede do club.

Parag. 7 — Manter em dia a escrituração referente á Tesouraria.

Parag. 8 — Visar os talões das mensalidades e os de joias dos socios.

Parag. unico — Fornecer, mensalmente, ao Secretario em exercicio uma relação dos socios incurso no art. 19.

Art. 11 — Ao orador compete:

Parag. unico — Representar com a comissão que fôr designada pela presidencia o club em todas as festividades.

Art. 12 — Ao diretor Sportivo compete:

Parag. 1 — Comparecer aos jogos e treinos.

Parag. 2 — Comunicar em Assembléa Geral a falta de disciplina dos jogadores quando em jogos ou treinos.

Capítulo III

Dos socios.

Art. 13 — O club será composto de um numero ilimitado de socios, sem exceção de cor, e de todas as profissões, e de probabilidade moral.

Art. 14 — Para ser socio contribuinte do clube é preciso:

Parag. 1 — Ter bom comportamento.

Parag. 2 — Cooperar quanto em si puder para aumento e prosperidade da sociedade.

Parag. 3 — Respeitar fielmente os presentes estatutos e bem assim os regulamentos internos.

Parag. 4 — Aceitar e exercer com zelo, honestidade e dedicacão qualquer cargo para que fôr eleito, ou nomeado, salvo justificacão.

Parag. 5 — Assistir as sessões de Assembléa Geral.

Parag. 6 — Participar a Comissão de Sindicancias quando ausentar-se da capital.

Parag. 7 — Guardar a devida consideracão a todos os seus consorcios, o mais profundo silencio quando presente as sessões de Diretoria e de Assembléa Geral, e só usar da palavra quando lhe fôr concedida.

Parag. 8 — Ser proposto por socio em pleno gozo de seus direitos e apresentar essa proposta á comissão de Sindicancia devendo conter: Nome, idade, profissão, residencia, etc.

Art. 15 — O proposto, uma

vez aceito e officiado, -deverá fazer, no prazo de 30 dias, o pagamento. Joia: 3\$000. Mensalidade: 2\$000.

Art. 16 — Os socios que se tiverem demetido, quando desejarem ser novamente propostos, ficarão sujeitos ao pagamento de nova joia se caso forem aceito.

Art. 17 — Todo o socio, quando transferir-se da capital e requerer e obter licença ficará isento do pagamento da mensalidade, não gozando porém, das regalias estatutarias e não podendo esse prazo exceder a um ano.

Art. 18 — E' considerado socio quite o que tiver pago a sua mensalidade do mês anterior.

Art. 19 — O socio suspenso não ficará isento do pagamento da mensalidade, perdendo porém todas as regalias estatutarias.

Capítulo IV

Das penalidades

Art. 20 — Será demetido todo o socio que:

Parag. 1 — Faltar o pagamento de suas mensalidades durante três meses consecutivos, sem justificacão.

Parag. 2 — Todo aquele que fôr condenado pelos tribunais do Pais, por crimes contra a honra, a vida e a prosperidade.

Parag. unico — O socio que insultar qualquer pessoa dentro do recinto do club e que internamente ou externamente procurar desacreditar o club, depois de apurada a falta pelo Conselho Fiscal.

Art. 21 — Serão suspensos os que:

Parag. Unico — Incorrerem em faltas estatutarias ou infringirem qualquer disposicão do regulamento interno ou resoluçãõ da Diretoria.

Capítulo V

Das Assembléas Gerais

Art. 22 — Os socios do club em pleno gozo de seus direitos reunir-se-ão, ordinariamente, todos os anos no mês de Maio, em dia e hora, previamente designados pelo Conselho Fiscal, para procederem a eleição da nova Diretoria.

Art. 23 — No dia 2 de Junho deverá ser empossada, solenemente, a nova Diretoria, mediante Assembléa Geral, presidida pelos membros do Conselho Fiscal.

Art. 24 — Todas as vezes que trinta socios quites o requisitarem por escrito á Dire-

toria, declarando os fins para que desejam, deverá ser pelo Presidente, no menor prazo possível, no máximo dentro de 15 dias, convocada por edital Assembléa Geral Extraordinária em a qual só se tratará do objeto no pedido inicial, que deverá constar do edital de convocação.

Art. 25 — A Assembléa considerará-se constituída quando presentes cincoenta socios quites. Não se achando na hora marcada numero suficiente para a reunião, esperar-se-á meia hora e esgotado esse prazo, será aberta a sessão com o numero de socios que houver.

Art. 26 — A Assembléa Geral compéte:

Parag. 1 — Deliberar sobre qualquer recurso ou atos da Diretoria que lhe forem impostos.

Parag. unico — Resolver sobre casos não previstos nestes estatutos.

Art. 27 — A Assembléa Geral que decretar a dissolução do club, só será valida se fór constituída por dois terços de socios quites.

Parag. unico — Neste caso nomeará uma comissão para entrega do patrimonio social, nos termos do art. seguinte.

Art. 28 No caso de ser o club dissolvido, de acôrdo com os estatutos, os seus presentes bens, depois de pagas as dividas, serão entregues a uma comissão para responsabilizar-se pelos bens do mesmo.

Art. 29 — Todas as Assembléas Gerais deverão ser anunciadas por edital, oito dias antes da data designada.

Parag. unico — Todas as deliberações da Assembléa Geral que atentarem contra disposições expressas dos presentes estatutos, só vigorarão no exercicio das diretorias seguintes.

Capítulo VI

Do Patrimonio

Art. 30 — O Patrimonio social do club será ilimitado e constará do seguinte:

Parag. 1º — Bens moveis os que o club adquirir ou lhes forem dados.

Parag. unico — Moveis, utensilios, (premios) e demais objetos existentes.

Art. 31 — A receita do club constará da arrecadação liquida de joia, mensalidade, rendas do buffet, donativos e qualquer outros auxilios e outras rendas que eventualmente aparecem.

Art. 32 — Os bens do patrimonio social não poderão ser alienados sem autorização da Assembléa Geral.

Art. 33 — Todos os depósitos em Banco ou outros estabelecimentos de creditos deverão ser feitos em nome do «Figueira Futebol Club».

Capítulo VII

Bandeira

Art. 34 — A bandeira do club é de tamanho regular, «Preta e Branca» com as letras F. F. C. no centro.

Parag. unico — Não poderá ser modificado o nome do club e nem as côres de «Preto e Branco».

Capítulo VIII

Disposições Gerais

Art. 35 — O club deverá sempre manter-se estranho a qualquer questão ou manifestação politica ou religiosa, reconhecendo as solenidades brasileiras.

Art. 35 — A Presidencia poderá quando achar necessario permitir o Diretor Esportivo cobrar uma mensalidade suplementar dos amadores que entrarem a fazer parte de seções sportivas, necessitando de despesas extraordinarias.

Art. 37 — O clube só assume responsabilidades de compromissos contraídos em seu nome, quando os mesmos estiverem assinados pelo Presidente e tesoureiro.

Art. 38 — O club não é responsável por perdas pessoais de socios ou pessoas estranhas.

Art. 39 — Os socios que reincidirem em faltas disciplinares e teaham sido suspensos por diversas vezes poderão ser eliminados pela Presidencia.

Art. 40 — Nas reuniões da Presidencia e da Diretoria não poderão tomar parte elementos estranhos ás mesmas, salvo se forem convidados.

Art. 41 — Todo o socio designado para qualquer cargo que deixar de comparecer três vezes consecutivas ás suas obrigações, sem comunicar com antecedencia á Diretoria, perderá o direito ao cargo que ocupar devendo, imediatamente, ser substituído.

Art. 42 — Os snrs. membros que abandonarem oscarços antes de ser substituídos não poderão ser mais eleitos para preencherem funções do club.

Art. 43 — Em comemoração á data da fundação do club o dia 2 de Junho é considerado O DIA DO JOGADOR DO FIGUEIRA.

Art. 44 — As eleições para nova Diretoria deverão ser feitas por escrutinio secreto, da seguinte fórmula:

Parag. 1 — Uma urna fechada a chave ficando a dita chave depositada em mãos do Presidente da Assembléa Geral.

Parag. 2 — A urna deverá ficar na séde social, onde todos os socios poderão intro-

duzir a sua cedula, ficando a disposição dos socios desde a manhã até a noite.

Parag. 3 — As chapas deverão ser colocadas em envelopes iguais, fornecidos pelo club.

Parag. 4 — Os socios votantes encontrarão junto á urna uma relação dos socios em dia, na qual deverão assinar o seu nome entregando a cedula ao encarregado da urna.

Parag. 5 — A apuração dos votos será feita perante o Presidente e seus auxiliares e mais os socios presentes.

Art. 45 — Os presentes estatutos começarão a vigorar logo depois da sua aprovação e só poderão ser reformados em Assembléa Geral, no fim do ano, a requerimento da metade dos socios em gozo de seus direitos.

Parag. Unico — Resolvido pela Assembléa Geral a reforma destes estatutos, deverão os mesmos continuar em vigor até findar a gestão da Diretoria então em exercicio.

Art. 46 — Lido e discutido o parecer de reforma bem como as emendas apresentadas, quer pela Comissão quer pelos demais membros do Conselho, serão os mesmos submetidos á votação, considerando-se aprovados os que obtiverem maioria de votos.

A Comissão Revisora

Pedro Pantaleão de Oliveira (Relator), Orlando de Assis, Americo Felisbino da Silva, Walfredo Silva e Aristides Carlos da Silva.

A Diretoria

Presidente — Leocadio Livramento da Conceição.

1º Secretario — Hugo Pedro Krapp.

2º Secretario — Olavo Expósito.

Tesoureiro em exercicio — Hugo Pedro Krapp.

Procurador — Americo Felisbino da Silva.

Orador — Alvaro Luz.

O Conselho Fiscal:

Osní José Garcez — (Relator), Paulo Krapp Junior, Higino Ludovino da Silva, Alvaro Hermes de Oliveira e Osvaldo Casemiro de Almeida.

O presente estatuto foi aprovado em Assembléa Geral realizada no dia 25 de Abril de 1934 em sua séde social á rua Francisco Tolentino n.º 12.

Edital

De 2a. praça com o prazo de 8 dias

Eu, o Dr. Alfredo von Trompowsky, Juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca de Florianopolis, Estado de Santa Catarina, na fórmula da lei, etc.

FACÔ saber ao que o presente edital de 2a. praça, com o prazo de 8 dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, no dia 5 de Maio proximo vindouro, ás 11 horas, na frente do Palacio da Justiça, á Praça Pereira Oliveira, o porteiro dos auditorios deste Juizo trará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, com o abatimento de 20% sobre a avaliação de 1:704\$000, englobadamente, os seguintes bens:

12 camas de ferro, com lastro de arame; pintadas a tinta de oleo; 9 mesas, sendo tres grandes e seis pequenas; 18 cadeiras de madeira; 1 mesa elastica, envernizada do escuro; 5 guarda-roupas, pintados de branco; tudo em perfeito estado de conservação. Si depois de suficientemente apregão não houver quem cubra aquela importância serão os bens acima referidos vendidos pelo maior preço encontrado. Esses bens foram penhorados a Heitor Ataíde na ação executiva cambial que lhe move Adolfo Romano, e poderão ser examinados na pensão Chic, á rua Vítor Meireles. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será publicado e afixado no lugar do costume, na fórmula da lei. Dado e passado nesta cidade de Florianopolis, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e quatro. Eu, Hygino Luiz Gonzaga, Escrivão, o subcrevi. (assinado) Alfredo von Trompowsky.

Confere

O Escrivão

Hygino Luiz Gonzaga

EDITAL

O Dr. Mileto Tavares da Cunha Barreto, Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca da Capital, na fórmula da lei, etc.

Faz saber que designou o dia 28 do corrente mês, ás 14 horas, na sala das audiencias do Juizo de Direito da 2a. Vara, no Palacio da Justiça, para proceder ao sorteio dos vinte (20) jurados que têm de servir, na 2a. Sessão do Juri do corrente ano, a realizar-se em maio proximo futuro.

Florianopolis, 20 de Abril de 1934. Eu, Nazir Monteiro Pinto, ajudante que o datilografei, O Escrivão do Juri: Abel Carneiro Monteiro.

Está conforme: Abel Carneiro Monteiro.

EDITAL

Concorrência pública para construção de uma ponte de cimento armado sobre o rio Tavares, na estrada do Saco dos Limões-Centro de Aviação Naval.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Secretário da Fazenda, Viação, Obras Públicas e Agricultura, faço público que até às 14 horas do dia 23 de maio fica aberta a concorrência pública para construção de uma ponte de concreto armado sobre o Rio Tavares, na estrada em construção do Saco dos Limões ao Centro de Aviação Naval.

As propostas deverão ser enviadas em cartas fechadas e deverão trazer claramente especificados: o preço global da obra; as condições de pagamento e o prazo para conclusão dos serviços.

A execução do serviço deverá obedecer, fielmente, ao projeto existente e às especificações que se acham à disposição dos interessados na Seção de Obras Públicas da Prefeitura Municipal, com o Engenheiro Celso Leon Salles, encarregado dos serviços de construção da aludida estrada. Quaisquer informações que por ventura forem necessárias serão fornecidas pelo referido engenheiro.

Essas propostas deverão ser feitas em duas vias, a primeira das quais selada com estampilha estadual de dois mil réis (2\$000) e mais um selo de Educação e Saúde no valor de duzentos réis (\$200).

As propostas deverão vir acompanhadas da prova de depósito no Tesouro do Estado da caução de quinhentos mil réis (500\$000), em moeda corrente do país ou em apólices estaduais ou federais, bem como das certidões de que nada devem os concorrentes às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Só serão aceitas as propostas de concorrentes reconhecidamente idoneos, devendo portanto os senhores proponentes juntar comprovantes de sua idoneidade como construtores.

A construção deverá ser iniciada logo após a assinatura do contrato.

Para ciência dos senhores interessados declara-se que, do valor do contrato, serão descontados 2% para pagamento do imposto sobre contratos e mais 10% de cada pagamento que for efetuado ao contratante construtor, que ficarão retidos, a título de caução, no Tesouro do Estado, para garantia da estabilidade e conservação da obra durante o prazo de um (1) ano após o seu recebimento.

O Governo reserva-se o direito de recusar todas as propostas uma vez que estas não satisficam aos interesses do Estado.

Diretoria de Higiene do Estado

EDITAL

Deordem do sr. dr. Diretor de Higiene faço público que, de acôrdo com o Decreto n. 20.877, de 30 de Dezembro de 1931, do Governo Federal, achase aberta, a contar desta data, nesta Diretoria, a inscrição para 2a. época de exames para *Praticos de Farmacia Licenciados* que provarem ter sido estabelecidos por conta propria, por mais de três anos, e que ainda não foram licenciados por esta Diretoria.

Os interessados deverão requerer ao sr. dr. Diretor de Higiene, juntando aos respectivos requerimentos os seguintes documentos:

- a) Prova do exercicio de pratico de farmacia por mais de três anos;
- b) Atestado de vacinação contra a variola e de que não sofre de molestia contagiosa, nem de defeito fisico incompativel com o exercicio da profissão;
- c) Certificado de bom comportamento;
- d) Certidão de idade ou documento equivalente provando ter mais de 21 anos de idade;
- e) Prova de exame de português e aritmetica.

Os que não tiverem prestado os exames de que trata a alinea c) ou não apresentarem atestados de aprovação naquelas materias em exame de admissão ou do 1 ano do curso ginasial, prestados em estabelecimentos de ensino secundario, perante bancas examinadoras officiais ou fiscalizadas por autoridades de ensino federal, terão de prestar os ditos exames, nesta Diretoria, antes dos exames para praticos de farmacia.

Esta prova não será eliminatória, influido contudo a sua nota no julgamento final.

A prova de farmacia será pratico-oral, sobre ponto sorteado, podendo, entretanto, o candidato ser arguido sob qualquer assunto relativo á pratica farmaceutica.

As inscrições serão encerradas no dia 20 de junho do corrente ano, devendo os exames ter inicio oito dias após o encerramento das inscrições.

Florianopolis, 20 de Abril de 1934.

Artur da Gama L. d'Eça
Secretario (846)

Secretaria da Fazenda, Viação, Obras Públicas e Agricultura em 23 de abril de 1934.

No impedimento da Chefe da Seção de Expediente.

Adalgisa Bonnassis
Escrituraria-datilografa

Secção Commercial
COMPANHIA TRACÇÃO,
LUZ E FORÇA DE FLORIANOPOLIS

Assembléa Geral Ordinaria

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde da Companhia á Praça 15 de Novembro n. 19, sobrado, nesta cidade, ás 15 horas do dia 21 de Maio de 1934, para exame e julgamento do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercicio de 1933, bem como para a eleição de nova Diretoria, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Suplentes, para o exercicio de 1934. A presente publicação retificá a data da realização de assembléa, constante de convocação anteriormente publicada.

Florianopolis, 26 de Abril de 1934.
A DIRETORIA

(146)

Edital

DE 1a PRAÇA COM O PRASO DE 10 DIAS

Eu, o dr. Alfredo von Trompowsky, Juiz de Direito da 1a vara da Comarca de Florianopolis, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

FAÇO saber aos que o presente edital de 1a. praça, com o praso de dez dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, no dia sete de Maio, proximo vindouro, ás 11 horas, na frente do Palacio da Justiça, á Praça Pereira Oliveira, o porteiro dos auditorios deste Juizo trará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço oferecer, acima da avaliação de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), os seguintes bens, englobadamente: — 1 compressor; 1 condensador; 1 tanque de madeira com dezesseis formas de ferro; 1 bomba para puxar agua para o condensador; 1 eixo de ferro com três mancais e sete polias de madeira, sendo três grandes e quatro pequenas; maquinas essas proprias para o fabrico de gelo e moagem de cana; tudo em perfeito estado de conservação e funcionamento. Esses bens foram penhorados a Joaquim José dos Santos na ação executiva cambial que lhe move a Cia. Tração, Luz e Força

Ordem dos Advogados
— o —
EDITAL

O Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil faz saber, para os fins do decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, que requereu inscrição, no quadro respectivo, o bacharel OSMUNDO WANDERLEY DA NOBREGA.

Qualquer membro da Ordem ou interessado poderá representar, documentadamente, contra o candidato á inscrição, no prazo de cinco dias uteis a contar do conhecimento deste edital.

A inscrição poderá ser cancelada por perda ou carencia anterior de qualquer dos requisitos dos arts. 12 a 15 do referido decreto.

Florianopolis, 27 de abril de 1934.

(a) **Pedro de Moura Ferro**
Secretario

de Florianopolis e poderão ser examinados á rua Fraternidade n. 1. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será publicado e afixado no lugar do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Florianopolis, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e quatro. Eu, **Hygino Luiz Gonzaga**, Escrivão, o subscrevi. (assinado) **Alfredo von Trompowsky**.

Confêre

O ESCRIVÃO
Hygino Luiz Gonzaga